



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 34/2010**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria n.º 21 de 4 de Janeiro de 2010, Sra. Janaina Raquel da Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição de equipamentos de informática e maquina fotográfica digital, conforme anexo.

**A abertura da sessão será às 9:00 horas, do dia 29 de abril de 2010, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 40/2005, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital. Será aplicado ainda as disposições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelecem normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG a qualquer interessado, no setor de compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, centro.

#### **I – OBJETO**

1 – Aquisição de equipamentos de informática e maquina fotográfica digital, conforme anexo I deste Edital.

#### **II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:**

**2.1.1 –** estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

**2.1.2 –** que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido por qualquer órgão ou entidade pública; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

**2.2 –** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG  
Licitante:  
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo nº 034/2010  
Pregão nº 017/2010

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG  
Licitante :  
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo nº 034/2010  
Pregão nº 017/2010

**2.3** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3** – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**2.3.4** – estrangeiras que não funcionam no país.

**2.3.5** - que não estejam inseridas nas hipóteses do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

### III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1** – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**3.2** – Após o credenciamento dos participantes a pregoeira declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de ser MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo em anexo, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO.

**3.3** – No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada uma Declaração que comprove tal afirmativa, conforme Modelo VI em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

anexo, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP.

### **IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1**

**4.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar digitada no arquivo disponível pelo Setor de licitação, impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

d) Preço unitário, objeto do presente certame e a marca, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g) O nome e a qualificação do preposto, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

h) Prazo de entrega do produto, que não poderá ser superior a **cinco** dias úteis contado do recebimento da autorização de fornecimento.

**4.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**4.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**4.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

**5.2** – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**5.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**5.4** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

**5.5** – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**5.6** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**5.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

**5.8** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

**5.9** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**5.10** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**5.11** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**5.12** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.13** – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.14** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Modelo I;**
- b) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, após emissão do CRC, conforme item I do Título III deste edital, **somente para o caso de apresentação de CRC de outro órgão ou entidade pública;**
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- g) Cédula de identidade dos sócios.
- h) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.
- i) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Federal.
- j) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal.

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.

6.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.4 – O CRC - **Certificado de Registro Cadastral** do Município de Santana da Vargem substituirá todos os documentos relacionados neste Título.

### VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**7.1.1** – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.1.2** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **VIII – DOS RECURSOS**

**8.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

**8.3** – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

**8.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de compras/licitações, localizado na prefeitura Municipal de Santana da Vargem -MG.

### **IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1** – Os valores constantes na proposta do licitante vencedor poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**9.1.1** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### **X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:

|                              |                                  |
|------------------------------|----------------------------------|
| 0301 04012204022002 44909300 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      |
| 0601 12036112212040 44909300 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (QESE)    |
| 0701 10030110032017 44909300 | SECRETARIA DE SAÚDE              |
| 0801 08024408012044 44909300 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL        |
| 0801 08024408011015 44905202 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (IGD)  |
| 0801 08024308021001 44905202 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (PETI) |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### **XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** – Após a homologação, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem celebrarão contrato de fornecimento o qual terá a validade até 31 de dezembro de 2010.

**11.2** – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**11.3** – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**11.4** – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**11.5** – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.6** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e desde que não afete a boa execução do contrato.

### **XII – FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**12.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **XIII – DA ENTREGA DO OBJETO**

**13.1** – O objeto da licitação será entregue, conforme solicitação, pelo licitante vencedor, no local indicado pelo requisitante, em prazo não superior a cinco dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento, contado da lavratura da assinatura do contrato.

**13.2** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**13.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

### **XIV – PAGAMENTO**

**14.1** – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, 5 (cinco) dias após a entrega do objeto, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**14.1.1** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**14.1.2** – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**14.2** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

### **XIV – SANÇÕES**

**15.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**15.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**15.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

**15.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**15.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito de Santana da Vargem, devidamente justificado.

**15.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**15.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XVI- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**16.2** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**16.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

**16.3.1** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**16.5** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**16.7** – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**16.8** – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**16.9** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.10** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira no setor de compras.

**16.11** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.12** – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Santana da Vargem, 13 de abril de 2010.

JANAINA RAQUEL DA SILVA  
PREGOEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

**Proposta de Preço - Processo Nº 2010/000034 de 12/03/2010**

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone:

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |

| Item | Quantidade | Unidade | Código    | Descrição  |
|------|------------|---------|-----------|--|
|      |            |         |           | <b>LOTE -</b>  |
| 0003 | 2,0000     | UN      | 000012308 | BULK-INK EPSON T050  |
| 0006 | 1,0000     | UN      | 000001474 | COPIADORA COM NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIGITAL, 20 COPIAS/MINUTO, OPERAÇÃO FRENTE E VERSO, IMPRESSORA DE REDE 16 IMPRESSOES/MINUTO 600X600 DPI, ESCANER COLORIDO 600X1200 DPI, INTERFACE USB E REDE 10/100, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO SHARPDESK, 2 GAVETAS FRONTAIS PARA 250 FOLHAS, ALIMENTADOR DE ORIGINALS AUTOMÁTICO PARA 30 DOCUMENTOS, ZOOM DE 25% A 400 %, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA IMPRESSOES, ALIMENTAÇÃO LATERAL (BH PASS) PARA 30 FOLHAS |
| 0007 | 3,0000     | UN      | 000000085 | ESTABILIZADOR  |
| 0017 | 2,0000     | UN      | 000000082 | MICROCOMPUTADOR COM ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.   |
| 0018 | 8,0000     | UN      | 000004293 | MONITOR DE 15" COM NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: LCD, RESOLUCAO MAXIMA 1440X900@60Hz, PIXEL PITCH 0,255, BIVOLT COM FONTE INTERNA NO MONITOR, PESO LIQ. APROX. 2,8 KG, GARANTIA DE 12 MESES.   |
| 0028 | 20,0000    | UN      | 000009412 | SUPORTE PARA CPU DE PLASTICO RESISTENTE, COM RODAS   |
|      |            |         |           | <b>SUB-TOTAL DO LOTE</b>   |
|      |            |         |           | <b>LOTE 0001 - ACCESS POINT</b>  |
| 0001 | 1,0000     | UN      | 000008759 | ACCESS POINT 300 MBPS  |
|      |            |         |           | <b>SUB-TOTAL DO LOTE 0001</b>  |
|      |            |         |           | <b>LOTE 0002 - ACCESS POINT 54 MBPS</b>  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

|  |           |           |   |
|--|-----------|-----------|---|
| 0002   | 1,0000 UN | 000012302 | ACCESS POINT 54 MBPS<br><b>SUB-TOTAL DO LOTE 0002</b>   |
| <b>LOTE 0004 - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA SAMSUNG ML 2010</b> |           |           |   |
| 0004   | 2,0000 UN | 000012312 | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA SAMSUNG ML 2010<br><b>SUB-TOTAL DO LOTE 0004</b>  |
| <b>LOTE 0005 - CONVERSOR IDE/SATA</b>                              |           |           |   |
| 0005   | 2,0000 UN | 000012306 | CONVERSOR IDE/SATA<br><b>SUB-TOTAL DO LOTE 0005</b>   |
| <b>LOTE 0007 - ESTABILIZADOR</b>                                   |           |           |   |
| 0008   | 3,0000 UN | 000000085 | ESTABILIZADOR 300 VA<br><b>SUB-TOTAL DO LOTE 0007</b>   |
| <b>LOTE 0008 - ESTABILIZADOR 2</b>                                 |           |           |   |
| 0009   | 2,0000 UN | 000002767 | ESTABILIZADOR 2 1000 VA<br><b>SUB-TOTAL DO LOTE 0008</b>  |
| <b>LOTE 0009 - ESTAÇÃO PARA REMANUFATURA DE TONER</b>              |           |           |   |
| 0010   | 1,0000 UN | 000012303 | ESTAÇÃO PARA REMANUFATURA DE TONER COM COLETOR DE PO, MESA PARA TRABALHO, JATEADOR, PARAFUSADEIRA, KIT FERRAMENTAS (ALICATE DE BICO FINO, CHAVE DE FENDA MEDIA, CHAVE PHILIPS GRANDE E MEDIA, PINÇA MEDIA),<br><br><b>SUB-TOTAL DO LOTE 0009</b><br><br><b>LOTE 0010 - ESTAÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHO</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

|      |           |           |  |
|------|-----------|-----------|--|
| 0011 | 1,0000 UN | 000012313 | ESTAÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHO COM NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MODELO DIGITAL COM PAINEL EM LCD, FUNÇÕES: HIGIENIZA, ENCHE E PRESSURIZA CARTUCHOS DA HP SERIE 500/600. HIGIENIZA, ENCHE E PRESSURIZA CARTUCOS DA HP SERIE 700/800 E 1200 PELA ESFERA. ENCHE MODELOS DE CARTUCHOS DAS MULTIFUNCIONAIS HP 21-22-27-28-56-57-58-73-74-75-76-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100 E DA LEXMARQ 16-17-26-27. ENCHE TODAS AS MARCAS DE CARTUCHOS PRETO E COLORIDO (LEXMARQ, CANON,EPSON, ETC) , HIGIENIZA TODOS OS CARTUCHOS PRETO E COLORIDO, CONTEM MANGUEIRA PARA SUGAR CARTUCHOS PRETO E COLORIDO, CONTEM MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO PARA DESENTUPIR CARTUCHOS. CONTEM MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE VACUO PARA CARTUCHOS PREOS E COLORIDOS DE TODAS AS MARCAS E SERIES. CONTEM COPRESSOR DE AR PARA EFETURA O VAUCO AOS CARTUCHOS, FABRICADA PREDOMINANTEMENTE EM FIBRA DE VIDRO E ACRILICO, CAMAR DE VDUCCO SEM EMENDAS, FACIL UTILIZAÇÃO, TOTALMENTE VEDADA. SEGURANÇA COM TAMPA EM ACRILICO TRANSPARENTE E GROSSO. TENSÃO 110 VOLT'S, MAQUINA COMPACTA MEDINDO AP |
|------|-----------|-----------|--|

**SUB-TOTAL DO LOTE 0010**

**LOTE 0011 - GABINETE PARA RACK**

|      |           |           |   |
|------|-----------|-----------|---|
| 0012 | 4,0000 UN | 000012304 | GABINETE PARA RACK CONTENDO NO MININO O SEGUINTE: DRIVER DISQUETE E DVDRW, FONTE ATX, COR PRETA, PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PO MICRO TEXTURIZADA, PESO APROXIMADO 5,5 KG, DETALHES DUTO DE VENTILACAO PARA PROCESSADOR, ENTRADA FRONTAL DUPLO USB + AUDIO, |
|------|-----------|-----------|---|

**SUB-TOTAL DO LOTE 0011**

**LOTE 0012 - GUILHOTINA**

|      |           |           |   |
|------|-----------|-----------|---|
| 0013 | 1,0000 UN | 000000080 | GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL, PARA 250 FOLHAS |
|------|-----------|-----------|---|

**SUB-TOTAL DO LOTE 0012**

**LOTE 0013 - HD EXTERNO USB 250 GB**

|      |           |           |                       |
|------|-----------|-----------|-----------------------|
| 0014 | 1,0000 UN | 000012300 | HD EXTERNO USB 250 GB |
|------|-----------|-----------|-----------------------|

**SUB-TOTAL DO LOTE 0013**

**LOTE 0014 - IMPRESSORA JATO DE TINTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

|      |           |           |  |
|------|-----------|-----------|--|
| 0015 | 1,0000 UN | 000001435 | IMPRESSORA JATO DE TINTA COM BULK-INK CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSÃO EM 6 CORES, RESOLUCAO ATE 5760X1400 DPI DE RESOLUCAO OTIMIZADA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO ATE 30 PPM EM PRETO E 30 PPM EM CORES, CARTUCHOS INDIVIDUAIS E ECONOMICOS,IMPRESSAO DIRETA EM CDs E DVDs IMPRIMIVEIS, GRADUAÇÕES PERFEITAS, IMPRIME FOTOS DIRETAMENTE DA CAMERA DIGITAL ATRAVES DA ENTRADA DE PICTBRIDGE, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL DE 120 FOLHAS , ACEITAR DIVERSOS TIPOS DE PAPEL, INTERFACES USB 2.0 SPEED (COMPATIVEL COM USB 1.1) CABO USB. BULK INK COM RESERVATORIO EXTERNO MONOBLOCO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 100 ML DE CADA COR, MANGUEIRA FIAT DE SILICONE DE 6 VIAS, , 6 CARTUCHOS SEM ESPONJA, 6 CHIPSETAS (CHIP FULL) CHIP INTELIGENTE AUTO RESEAVEL, 6 FILTROS PARA PROTEGER AS GALERIAS CONRA ENTRADA DE PO, SUPORTES, PRESILHAS E MANUAL ILUSTRATIVO,DISPENSER EXTERNO, BOTAO DE RESET. |
|------|-----------|-----------|--|

**SUB-TOTAL DO LOTE 0014**

**LOTE 0015 - MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL**

|      |           |           |   |
|------|-----------|-----------|---|
| 0016 | 1,0000 UN | 000005460 | MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL CONFORME ANEXO. |
|------|-----------|-----------|---|

**SUB-TOTAL DO LOTE 0015**

**LOTE 0018 - MULTIMETRO**

|      |           |           |                    |
|------|-----------|-----------|--------------------|
| 0019 | 1,0000 UN | 000012311 | MULTIMETRO DIGITAL |
|------|-----------|-----------|--------------------|

**SUB-TOTAL DO LOTE 0018**

**LOTE 0019 - NOBREAK**

|      |           |           |                |
|------|-----------|-----------|----------------|
| 0020 | 5,0000 UN | 000000088 | NOBREAK 700 VA |
|------|-----------|-----------|----------------|

**SUB-TOTAL DO LOTE 0019**

**LOTE 0020 - NOBREAK 2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

|      |           |           |  |
|------|-----------|-----------|--|
| 0021 | 1,0000 UN | 000012310 | NOBREAK 2 TOMADAS 04 OU 05, PORTA FUSIVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA (MONOVOLT), LEDS PARA INDICAÇÃO DO NIVEL DE CARGA DA BATERIA, PROTECAO CONTRA 6 PROBLEMAS COMUNS DA ENERGIA, CABO USB E CABO DE LINHA TELEFONICA, ENTRADA PARA CONEXAO DE MODULO DE BATERIA EXTERNO, BOTAO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO FUNÇÃO MUTE, GARANTIA EXTENDIDA DE FABRICA PARA 18 MESES, TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (SAIDA 115V), MODULO DE BATERIA COMPOSTO POR DUAS BATERIAS DE 40 Hh, GABINETE BLAC E CABO COM CONECTOR DE ENGATE RAPIDO. CONECTOR DE ENGATE RAPIDO, CALOTAS, RODAS DESLIZANTES E BATERIAS LIVRES DE MANUTENÇÃO. |
|------|-----------|-----------|--|

**SUB-TOTAL DO LOTE 0020**

**LOTE 0021 - NOTEBOOK**

|      |           |           |  |
|------|-----------|-----------|--|
| 0022 | 1,0000 UN | 000009414 | NOTEBOOK COM NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICACOES:<br>VELOCIDADE DO PROCESSADOR:2.0 GHz, CACHE 1024 Kb, CAPACIDADE DO D 160 GB,VELOCIDADE DO HD 5400 RPM, MIDIAS COMPATIVEIS CDRW, DVD ROM, DVD RW, CD R, DVD#RW DOUBLE LAYER, DVD, CD+R/RW, ETC. DISPLAY LCD TFT, TELA DE 16", WIDESCREEEN , RESOLUÇÃO 1366X768 PIXELS, FAX MODEM 56K, CONEXOES REDE 10/100 INTEGRADA, WIRELLES, PROTOCOLOS 802.11g, 802.11b, TECNOLOGIA DA BATERIA 6 CELL, PESO 2,98 KG, MINI MOUSE RETRATIL. MALETA CONTENDO BOLSO ORGANIZADOR FRONTAL PARA GUARDAR ACESSORIOS, BOLSO TRASEIRO PARA GUARDAR E ORGANIZAR DOCUMENTOS, AJUSTE INTERNO PARA O TAMANHO ESPECIFICO DO NOTEBOOK, MATERIAL EM COURO SINTETICO, ANTIDERRAPANTE, IMPERMEAVEL E ACOLCHOADO. |
|------|-----------|-----------|--|

**SUB-TOTAL DO LOTE 0021**

**LOTE 0022 - PEN DRIVE**

|      |           |           |                                       |
|------|-----------|-----------|---------------------------------------|
| 0023 | 5,0000 UN | 000005443 | PEN DRIVE 4 Gb, COM GARANTIA DE 1 ANO |
|------|-----------|-----------|---------------------------------------|

**SUB-TOTAL DO LOTE 0022**

**LOTE 0023 - PLACA DE DIAGNOSTICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

|      |           |           |  |
|------|-----------|-----------|--|
| 0024 | 1,0000 UN | 000005444 | PLACA DE DIAGNOSTICO AUTO TESTE NOS CIRCUITOS E PROGRAMAÇÃO DA PROPRIA PLACA, E NOS SEGMENTOS DO DISPLAY, QUE PERMITAM A CERTEZA DE UM DIAGNOSTICO CORRETO E VERDADEIRO. DISPLAY DE 4 DIGITOS, PARA FACILITAR DIAGNOSTICO INDICAÇÃO DAS TENSOIES PRINCIPAIS DA PLACA MAE INDICAÇÃO DOS PRINCIPAIS SINAIS DIGITAIS DE CONTROLE: IRDY, FRAME, OSC, CLK 3C3. IMPLEMENTAÇÃO DE ARQUITETURA ELETRONICA ADICIONAL, ATRAVES DO PROCESSADOR XILINX COM FINALIDADE DE AMPLIAR A COMPATIBILIDADE E PRECISAO DO DIGNOSTICO. |
|------|-----------|-----------|--|

**SUB-TOTAL DO LOTE 0023**

**LOTE 0024 - PLACA DE VIDEO 512 MB**

|      |           |           |                       |
|------|-----------|-----------|-----------------------|
| 0025 | 2,0000 UN | 000012305 | PLACA DE VIDEO 512 MB |
|------|-----------|-----------|-----------------------|

**SUB-TOTAL DO LOTE 0024**

**LOTE 0025 - RACK PARA COMPUTADOR**

|      |           |           |  |
|------|-----------|-----------|--|
| 0026 | 1,0000 UN | 000010302 | RACK PARA COMPUTADOR PISO PADRAO 19" 35U, ESTRUTURA EM ALUMINIO, PORTA DE VIDRO RODIZIO, FECHADURA, ABERTURA LATERAL, RODAS, CANTOS ARREDONDADOS, COM 3 BANDEJAS MOVEIS, COM 2 VENTILADORES E CALHA DE TOMADAS COM 6 TOMADAS E FUSIVEL DE PROTECAO, COR PRETA. |
|------|-----------|-----------|--|

**SUB-TOTAL DO LOTE 0025**

**LOTE 0026 - SELADORA PLASTICA ELETRICA BIVOLT, 20 CM**

|      |           |           |   |
|------|-----------|-----------|---|
| 0027 | 1,0000 UN | 000012307 | SELADORA PLASTICA ELETRICA BIVOLT, 20 CM COM 1000 SACOS PLASTICO PARA CARTUCHO DE TINTA |
|------|-----------|-----------|---|

**SUB-TOTAL DO LOTE 0026**

**LOTE 0028 - TESTADOR DE FONTES ATX COM VISOR LCD**

|      |           |           |                                      |
|------|-----------|-----------|--------------------------------------|
| 0029 | 1,0000 UN | 000012301 | TESTADOR DE FONTES ATX COM VISOR LCD |
|------|-----------|-----------|--------------------------------------|

**SUB-TOTAL DO LOTE 0028**

**TOTAL GERAL**

A) Data de validade:

B) Prazos e condições de pagamento:

|  |
|--|
|  |
|--|





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

C) Prazos e condições de entrega:

D) Nome do responsável:

E) CPF do responsável:

F) Local e data:

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |

Todos os equipamentos com garantia de 12 meses



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**ANEXO II**

**MODELO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2010**

**REF.: PREGÃO N.º: \_\_\_\_/2010**

**PROCESSO N.º: \_\_\_\_/2010**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM - MG, com sede administrativa localizada na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, centro, na cidade da Santana da Vargem, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, RG n° 7364468 SSP/SP, CPF n° 721.104.148-04.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ SSP/MG e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e o Decreto Municipal n° 40/2005 nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os equipamentos, conforme abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O valor do presente contrato de fornecimento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária mensalmente, até 5 dias, contados a partir da entrega do objeto, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM, CNPJ n° 18.245.183/0001-70, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                              |   |
|------------------------------|---|
| 0301 04012204022002 33903000 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                 |
| 0301 06018104020004 33903000 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ( P.M)          |
| 0501 04012204022002 33903000 | SECRETARIA DE OBRAS                         |
| 0601 12036112212040 33903000 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (QESE)               |
| 0601 12036512052083 33903000 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENS. INF. E GERAL)  |
| 0701 10030110032017 33903000 | SECRETARIA DE SAÚDE                         |
| 0801 08024308012042 33903000 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (SAC CRECHE)      |
| 0801 08024408012044 33903000 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (PROMOÇÃO SOCIAL) |
| 0801 08024308021002 33903000 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (PETIJO)          |

### **CLÁUSULA SÉXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **CLAUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA DO OBJETO E CONFERÊNCIA**

7.1 – O objeto da licitação constante deste contrato será conferido no ato da sua entrega, devendo, em prazo não superior a 5 (cinco dias úteis. A presente contratação será efetivada até 31 de dezembro, contado da assinatura do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

7.2 – A Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

### **CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 – Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de SANTANA DA VARGEM, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM - MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito, devidamente justificado.

10.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SANTANA DA VARGEM e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:**

11.1 – O presente contrato de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 40/05.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santana da Vargem– MG, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA:

1)  
CPF nº \_\_\_\_\_

2)  
CPF nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**ANEXO III**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Ref.: **PREGÃO N°**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

A signatária \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/08, Pregão nº \_\_\_\_/08 e de seus anexos, todos de seu integral conhecimento e que cumpre todos os requisitos de habilitação.

Local e data

MODELO

Nome e assinatura do licitante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**ANEXO V**

**MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem  
Ref: Credenciamento/Procuração

A signatária \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para fim especial de representá-la junto à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, no Processo Licitatório – Pregão nº \_\_\_/08, com poderes para apresentar envelopes, Proposta e Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório Nº 000/2010 – Pregão nº 000/2010, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

MODELO

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

# Maquina Fotográfica Digital

### **CCD**

CCD de 6,0 Megapixels (efetivos), 6,2 Megapixels brutos, 1/2,5" (1,2cm)

### **Objetiva**

6,3 – 18,9mm (equivalente a 38 – 114mm da fotografia 35mm), 6 lentes em 5 grupos

### **Zoom**

Óptico 3x + Digital 4x (Contínuo até 12x)

### **Faixa de Abertura**

f3.1 – f5.9

### **LCD**

LCD Colorido de 2,5" (6,4cm), 154.000 pixels aprox.

### **Sistema de Foco**

Automático (Detecção de Contraste pelo CCD, iESP, Único)

### **Faixa de Foco**

Modo Normal / Macro (Grande Angular): 4.0" (0.1 m) a infinito

(Telefoto): 23.6" (0.6 m) a infinito

Modo Super Macro: 2.0" (5 cm) a infinito

### **Velocidade do Obturador**

Automática (1/2000 seg. – 4 seg.)

### **ISO**

Automático (64 – 400)

### **Balanço de Branco**

Automático (ESP)

### **Compensação da Exposição**

± 2 EV em aumentos de passos 1/3 EV

### **Modos de Gravação**

Imagem Fixa: DCF, Exif 2.21, JPEG, PIM3

Modo Vídeo: QuickTime® motion JPEG

### **Resoluções Ajustáveis**

2816 x 2112, SHQ/HQ

2048 x 1536, SQ1

640 x 480, SQ2

### **Modos de Fotografia**

16 Modos de Fotografia: Programa Automático, Cenas Predefinidas (Retrato, Paisagem, Noite & Retrato, Interiores, Luz de Vela, Auto-retrato, Entardecer, Esportes, Fogos de Artifício, Culinária, Documentos, Através de Vidro, Leilão), Modo de Estabilização Digital de Imagem, Vídeo

### **Exposição Sequencial**

Velocidade Normal: 1,4 quadros por segundo, até 10 quadros em modo HQ

### **Modo Vídeo**

Vídeo QuickTime: 320x240/15 qps (HQ) / 160x120/15 qps (SQ)

### **Mapeamento de Pixels**

Mapeamento Automático de Pixels (APM) disponível através do menu

### **Redução de Ruído**

Ajustado automaticamente para velocidade do obturador de 0,5 segundo ou mais longa

### **Reprodução de Imagem**

Imagem Fixa: Individual, Índice (4/9/16/25), Ampliação (até 10x), Slide Show, Rotação

Vídeo: Normal, Reverso, Quadro-a-quadro

### **Opções de Impressão Direta**

PictBridge™ e DPOF

### **Flash**

Integrado

### **Modos de Flash**

Automático (para condições de baixa luminosidade e contraluz),



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Redução de Olhos Vermelhos, Luz de Preenchimento, Desligado

### **Alcance do Flash**

Grande Angular: 0,7' (0,2m) – 10,8' (3.3m)

Telefoto: 2,0' (0,6m) – 7,2' (2,2m)

### **Disparador Automático**

12 segundos / Automático

### **Memorização de Ajustes**

Ligado/Desligado (Retém as alterações/Redefine aos valores de fábrica)

### **Calendário (Data/Hora)**

Gravação simultânea na imagem; automático até o ano 2099

### **Memória**

Memória interna de 10MB

### **Mídia Removível**

xD-Picture Card™ (16, 32, 64, 128, 256, 512MB, 1GB ou 2GB)

### **Conexões Externas**

Conector USB, Saída de Vídeo, Entrada DC

### **Conexão Automática USB**

2.0 de Alta Velocidade (USB mass storage)

### **Condições do Ambiente**

Operação: 0° – 40°C; 30% – 90% de umidade relativa do ar

Armazenamento: -20° – 60°C; 10% – 90% de umidade relativa do ar

### **Fonte de Energia**

(2) Pilhas AA, (2) Baterias AA Ni-MH (opcional), Adaptador AC

(E-7AU) (opcional)

### **Dimensões**

91.44 x 62.5 x 30.5mm

Peso 124gr sem baterias e cartão de memória

### **Cartão de 1 Gb**

**Carregador de Pilhas com 4 unidades**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### ANEXO Computador - Especificações

#### Monitor :

Tipo de Monitor: **LCD**

Tamanho da Tela: **17"**

Resolução Máxima: **1440x900@60 Hz**

Pixel Pitch: **0,255**

Voltagem: **bivolt (50/60HZ) com fonte interna no monitor**

Dimensões aproximadas do produto: **36x41,2x20,3cm (AxLxP)**

Peso líq. aproximado do produto: **2,8kg**

Garantia do fornecedor: **12 meses**

#### Estabilizador:

04 estágios de estabilização. (microprocessado)  
Filtro de linha integrado com protetor contra surtos.  
No mínimo 450 VA  
04 tomadas de saída

#### Teclado:

Dimensões aprox. do produto (L x C): 26 x 46 cm.

Padrão ABNT

porta PS2

compatível com Windows 98 SE/ME/2000/NT/XP e Linux

Ergonômico

#### Mouse:

óptico

botão de rolagem

porta PS2

compatível com Windows 98 SE/ME/2000/NT e XP

#### CPU:

Processador de 65 nm

Cache L2 de 4 MB

Velocidade do clock 3 GHz

Barramento frontal 1066 MHz

HD 250 GB

2 Gb Memória RAM

Gravadora de DVD

Driver de disquete

Placa de Vídeo 512 MB ou superior

01 Cooler para processador

01 Cooler auxiliar

**Kit multimídia**

#### Placa mãe:

#### Especificações

|                   |  |
|-------------------|--|
| Front Side Bus    | 1600 / 1333 / 1066 / 800 MHz   |
| Memória           | 4 x DIMM, max. 16GB, DDR2 1200 / 1066 / 800 / 667 MHz, non-ECC, un-buffered memory<br>Dual channel memory architecture |
| Slots de Expansão | 1 x PCI Express 2.0 x16 slot<br>2 x PCI Express x1 slots   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| Armazenamento                   | 3 x PCI slots<br>- 1 x UltraDMA 133/100/66 for up to 2 PATA devices<br>- 2 x SATA 3Gb/s  |
| LAN                             | PCIe Gb LAN controller featuring AI NET2<br>Precision Tweaker 2:<br>- vCore: Adjustable CPU voltage at 6.25mV increment<br>- vDIMM: 64-step DRAM voltage control<br>- vChipset :55-step Chipset voltage control<br>- vCPU PLL: 64-step CPU PLL voltage control   |
| Características de Overclocking | - vFSB Termination: 15-step reference voltage control<br>SFS (Stepless Frequency Selection)<br>- FSB tuning from 200MHz up to 800MHz at 1MHz increment<br>- PCI Express frequency tuning from 100MHz up to 180MHz at 1MHz increment<br>Overclocking Protection:<br>- ASUS C.P.R.(CPU Parameter Recall)   |
| Características Especiais       | ASUS MyLogo 2<br>1 x PS/2 Keyboard (Purple)<br>1 x PS/2 mouse port (Green)<br>1 x Coaxial S/PDIF Output  |
| Painel traseiro I/O Portas      | 1 x IEEE1394a<br>1 x LAN (RJ45) port<br>6 x USB 2.0/1.1<br>8-channel Audio I/O port<br>3 x USB connectors support additional 6 USB ports<br>1 x Floppy disk drive connector<br>1 x IDE connector<br>1 x TPM connector<br>1 x COM connector<br>6 x SATA connectors (red)<br>2 x Drive Xpert SATA connectors (orange and white)<br>1 x CPU Fan connector<br>2 x Chassis Fan connectors<br>1 x Power Fan connector<br>1 x IEEE1394a connector<br>Front panel audio connector<br>1 x S/PDIF Out Header<br>Chassis Intrusion connector<br>CD audio in<br>24-pin ATX Power connector<br>8 pin ATX 12V Power connector<br>System Panel(Q-Connector) |
| Conectores Internos I/O         |  |
| BIOS                            | 8 Mb AMI BIOS, PnP, DMI 2.0, WfM2.0, SM BIOS 2.4, ACPI 3.0   |

**Garantia do fornecedor: 1 ano**

Kit na cor Preta